



REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO**

2008.1

Da Aplicação do Regulamento de Estágio

Art. 1º Aplica-se o Regulamento de Estágio do Curso de Administração da Faculdade Batista Brasileira (FBB) para fins de regulação das atividades específicas do Programa de Estágio previstas no Projeto Pedagógico do mesmo.

Parágrafo Único: Este Regulamento encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 6.494/77 e o Decreto nº 87.497/82, com o Regimento Interno, o Regulamento Geral de Estágio e o Projeto Específico do Curso de Administração da FBB, bem como, com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração.

Da Definição e Objetivo do Estágio Supervisionado:

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui-se na oportunidade ao aluno do desenvolvimento de atividades práticas, exercidas mediante fundamentação teórica prévia ou simultaneamente adquirida.

Art. 3º O Estágio Supervisionado tem por objetivo oferecer ao aluno a participação efetiva no contexto da gestão de organizações, privadas, públicas ou do terceiro setor, de modo a associar os conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica com os problemas administrativos complexos que nelas se manifestam, além de complementar o processo ensino – aprendizagem e de fortalecer e enriquecer a formação profissional.

Das Áreas de Concentração e dos Campos de Realização

Art. 4º O Estágio Supervisionado será desenvolvido nas áreas de concentração dos domínios indispensáveis ao exercício da profissão de administrador, as quais o estagiário poderá optar no ato de sua inscrição no Programa de Estágio.

Art. 5º O Estágio Supervisionado deverá, obrigatoriamente, ser realizado em organizações legalmente constituídas, que tenham condições de celebrar convênios de estágio, acordos de cooperação, protocolos de intenções com a FBB, na condição de Organização Concedente, tais como órgãos públicos, privados, estatais, sociedades civis e órgãos representativos de classe.

§ 1º A critério do Colegiado do Curso, o Estágio Supervisionado poderá ser realizado na própria FBB, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências da Administração.

§ 2º Caso no período do Estágio Supervisionado o aluno esteja desempenhando numa organização as funções de concentração dos domínios indispensáveis ao exercício da profissão de administrador, o mesmo poderá, então, efetivar o seu estágio na própria organização onde está vinculado, desde que cumpra as exigências previstas neste regulamento, e que haja consonância da Organização Concedente e autorização da Coordenação de Estágio e do Professor Orientador.

Da Supervisão, Coordenação e Orientação do Estágio Supervisionado

Art. 6º A Supervisão do Estágio Supervisionado é uma função nata do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso de Administração da FBB;

Parágrafo Único: A Supervisão do Estágio se processará com a fiscalização constante de todas as atividades afetas ao Programa de Estágio do Curso de Administração FBB, zelando sempre pelos padrões de qualidade propostos e reportando-se sempre à Direção da Faculdade sobre o mesmo.

Art. 7º A Coordenação do Estágio Supervisionado será exercida por professor do Corpo Docente de Administração, com formação específica de Administrador, indicado pelo Coordenador do Curso, submetida à apreciação e aprovação da Diretoria da FBB.

Parágrafo Único: São atribuições do Coordenador de Estágio:

- a) Divulgar as normas referentes ao Estágio Supervisionado;
- b) Atender e orientar os alunos interessados;
- c) Estimular a celebração de convênios, acordos, protocolos de intenções, entre a Faculdade e as organizações;
- d) Identificar locais e organizações para realização das atividades de observação, das atividades práticas e dos estágios;
- e) Concluir a avaliação e emitir o resultado final do Estágio Supervisionado no Diário de Classe;
- f) Encaminhar a Secretária Geral ao término de cada Semestre Acadêmico o Diário de Classe da disciplina Estágio Supervisionado com os devidos resultados, bem como toda a documentação exigida, para o devido arquivamento nas respectivas pastas dos alunos;
- g) Os alunos ao qual o Estágio se desenvolverá por mais de um Semestre Acadêmico, o Coordenador deverá devolver o Diário de Classe com a menção de “Estágio em execução”.

Art. 8º A Orientação do Estágio Supervisionado será efetuada por professores do Corpo Docente de Administração, com formação específica de Administrador, indicados pelo Colegiado do Curso, com a devida anuência da Coordenação do Curso e da Direção da Faculdade.

§ 1º O professor orientador exerce a função de auxiliar da Coordenação de Estágio, cabendo a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar o estagiário.

§ 2º Todas as atividades afetas ao estágio devem ser orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor orientador, inclusive a elaboração do Relatório Técnico-científico do Estágio, tudo sob a supervisão do Coordenador de Estágio.

§ 3º O professor orientador deve, inclusive, interagir com a Organização Concedente para o acompanhamento constante, podendo fazer visitas sistemáticas ou periódicas a seu critério, com a anuência da Coordenação de Estágio.

Da Execução do Programa de Estágio

Art. 9º O Estágio Supervisionado contemplará uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas no 7º e 8º semestres do Curso, conforme prevê o Projeto Pedagógico do mesmo.

Parágrafo Único: No mínimo 75 % (setenta e cinco) da Carga Horária de estágio deverá ser cumprido na Organização Concedente, sendo que 25 % (vinte e cinco) poderá ser cumprido com atividades vinculadas ao estágio.

Art. 10º Somente será válido o Estágio Supervisionado realizado por aluno que esteja regularmente matriculado no 7º ou no 8º semestre do Curso de Administração da FBB e inscrito no Programa de Estágio.

§ 1º No ato da matrícula do 7º ou do 8º semestre do Curso o aluno será inserido na disciplina Estágio Supervisionado;

§ 2º Todos os alunos matriculados na disciplina Estágio Supervisionado deverão constar no respectivo Diário de Classe, sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio.

§ 3º Caso cumpra com todas as obrigações previstas neste Regulamento, o aluno poderá concluir o Estágio Supervisionado no 7º semestre do Curso.

§ 4º Se o estágio for continuar até 8º semestre do Curso, o estagiário deverá se matricular novamente na disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 11º No prazo de trinta dias a contar do primeiro dia de aula do Semestre Acadêmico, o aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado deverá se inscrever no Programa de Estágio.

§ 1º para inscrever-se no Programa de Estágio o aluno deverá apresentar a Coordenação de Estágio (1) o Plano de Estágio, com anuência do Professor Orientador e da Organização Concedente; e (2) o recibo de recolhimento da taxa de seguro para o estágio efetivado na tesouraria da FBB.

§ 2º Os alunos que derem continuidade ao estágio do 7º para o 8º semestre não precisam se reinscrever no Programa de Estágio.

§ 2º Os alunos que se matricularem na disciplina Estágio Supervisionado e não efetivarem a inscrição no Programa de Estágio estarão automaticamente reprovados na mesma.

Art. 12º Durante ou ao final do Programa de Estágio a Coordenação de Estágio poderá convidar os estagiários a apresentarem em sala um relato das atividades desenvolvidas e ações realizadas.

Art. 13º A qualquer tempo a Coordenação do Estágio poderá exigir do estagiário um relatório circunstanciado sobre as condições de execução do Programa de Estágio.

Art. 14º Ao final do Estágio Supervisionado o estagiário deverá apresentar o Relatório Técnico-científico das atividades desenvolvidas, que será apreciado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado e pelo Professor Orientador para fins de avaliação do desempenho e da obtenção ou não da aprovação no Programa de Estágio.

§1º O Relatório Técnico-científico deve ser elaborado em consonância com as normas da ABNT, e ser composto obrigatoriamente dos itens abaixo:

- a) Identificação do aluno;
- b) Identificação do Professor Orientador;
- c) Identificação da Organização Concedente e do responsável na mesma pelo estagiário;
- d) Indicação da área de realização do estágio;
- e) Identificação do período de realização do Estágio Supervisionado com a respectiva carga horária;
- f) Comentários sobre as principais atividades que desempenhou, as principais dificuldades enfrentadas e as sugestões visando melhoria dos resultados do estágio;
- g) Abordagem teórico-empírica, momento em que se confronta a teoria adquirida ao longo do Curso com a experimentação oportunizada pelo Estágio Supervisionado;
- h) Comentário sobre a contribuição que o estágio deu aos seus conhecimentos, a sua formação profissional e a Organização Concedente;
- i) Em Anexo: Formulário de Avaliação de Estágio emitido pela Organização Concedente (a ser encaminhado à mesma pelo Professor Orientador durante ou ao final do Programa de Estágio).

§ 2º O acatamento do Relatório Técnico-científico do Estágio como Trabalho de Curso fica a critério do Colegiado de Curso, conforme previsão ou não do Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º Caso o Relatório Técnico-científico do Estágio seja acolhido como Trabalho de Curso, a Coordenação de Curso poderá solicitar a Direção da Faculdade mais professores orientadores para atendimento dos alunos na atividade de elaboração científica, além do devido suporte das disciplinas curriculares afetas ao tema.

Da Avaliação

Art. 15º O processo de avaliação deverá observar as instâncias abaixo:

- a) Análise de desempenho com base no acompanhamento do Professor Orientador;
- b) Análise do Formulário de Avaliação emitido pela Organização Concedente;
- c) Análise do Relatório Técnico-científico;

§ 1º Para cada uma das instâncias anteriores o Professor Orientador emitirá um conceito de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 2º Da média aritmética simples dos três conceitos emitidos pelo Professor Orientador, o Coordenador de Estágio aprovará os estagiários que atingirem a nota mínima de 6,0 (seis).

Art. 16º Todos os alunos reprovados no Estágio Supervisionado poderão refazê-lo no semestre seguinte, com limite ao prazo de integralização do Curso.

Parágrafo Único: Os alunos reprovados devem repetir todos os procedimentos de matrícula e inscrição previstos neste Regulamento.

Art. 17º Todos os documentos afetos ao Estágio Supervisionado deverão ser vistos pelo Coordenador de Estágio e pelo Professor Orientador, e posteriormente encaminhados para o arquivamento na pasta do aluno na Secretaria Geral, com exceção do Relatório Técnico-científico que poderá ser devolvido ao aluno.

Das Disposições Gerais

Art. 18º Cabe a FBB providenciar a efetivação dos seguros de estágio dos estagiários;

Artº 19º Os casos omissos no Regulamento de Estágio serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Administração e pelo Conselho Superior de Ensino da FBB.

Artº 20º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da **FACULDADE BATISTA BRASILEIRA**.